

CÓDIGO DE CONDUITA ETICA



KaBuM! >>
www.kabum.com.br

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO DIRETOR EXECUTIVO	3
2. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	4
3. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA (CCE)	4
4. COMBATE À CORRUPÇÃO	9
5. BRINDES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO	9
6. RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO	10
7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	11
8. UTILIZAÇÃO E PRESERV. DOS BENS E SERVIÇOS DA EMPRESA	13
9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	14
10. APROVAÇÃO.....	15

1. MENSAGEM DO DIRETOR EXECUTIVO

Fundado em 2003, o KaBuM! foi pioneiro no desenvolvimento do comércio eletrônico no Brasil e é o maior e-commerce de Tecnologia e Games da América Latina, liderando o ranking das lojas virtuais mais recomendadas pelos consumidores brasileiros.

O KaBuM! é um grande incentivador dos esportes eletrônicos e responsável pela criação de uma das maiores equipes de League of Legends do Brasil - a KaBuM! Esportes, tetracampeã nacional e a primeira representante brasileira a participar de um Campeonato Mundial.

Estes marcos são resultado do trabalho de uma equipe apaixonada pela inovação, agilidade e comprometimento com a qualidade no suporte aos nossos clientes: temos um legado de líderes!

Inserida no ecossistema Magalu e aderente às melhores práticas de mercado, este Código de Ética e Conduta, que é pilar do nosso Programa de Compliance, reflete o nosso compromisso coletivo e individual com a integridade.

Todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, estão submetidos às diretrizes de comportamento aqui descritas, e é responsabilidade de cada colaborador reportar condutas contrárias através do canal de denúncias: Canal Confidencial.

As denúncias recebidas são avaliadas e investigadas, com a garantia de anonimato e proteção aos denunciantes contra retaliações. O time de Compliance e Riscos está à disposição para esclarecimentos, por meio dos canais de comunicação mencionados neste Código.

Vamos trabalhar juntos para que o KaBuM! siga na liderança do GAME e para que nosso Código de Conduta reflita nossa realidade como empresa e indivíduos.

Conto com o comprometimento de cada um de vocês!

JULIO CÉSAR TRAJANO RODRIGUES

2. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

2.1 NOSSO PROPÓSITO

Levar diversão, performance e praticidade à vida das pessoas, dando a elas acesso ao melhor da tecnologia.

2.2 VALORES E COMPORTAMENTOS

- **Atitude de Dono**
 - Ter iniciativa e resolver problemas com foco no resultado;
 - Ser aberto(a) a opiniões diferentes e novos contextos;
 - Cuidar de cada centavo com responsabilidade.
- **Mão na Massa**
 - Trabalhar duro;
 - Tomar decisões com base em dados, fatos e intuição;
 - Fazer acontecer com agilidade.
- **Simplicidade e Inovação**
 - Fazer mais com menos e simplificar;
 - Propor e implementar novas ideias sem medo de errar.
- **Cliente em 1º lugar**
 - Garantir a melhor experiência para o seu cliente.
- **Gente que gosta de gente**
 - Trabalhar com energia positiva e curtir o que faz;
 - Trabalhar de forma colaborativa, com humildade, respeito e calor humano;
 - Realizar feedbacks construtivos no dia a dia com clareza e honestidade.

3. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA (CCE)

3.1- COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

O Código de Conduta Ética (CCE) do KaBuM! aborda, em linhas gerais, os valores que orientam a organização, e tem como objetivo orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores.

O KaBuM! entende que as diretrizes desse Código se aplicam a todos os colaboradores, fornecedores e terceiros que se relacionem com o KaBuM!, sem exceção, pois estes agentes representam a base da conformidade no

ambiente corporativo e possibilitam a disseminação da identidade e cultura ética.

Um legado de líderes: Quando gerenciamos outras pessoas, devemos dar o exemplo, mostrando através do nosso próprio comportamento o que significa agir com integridade e em conformidade com valores da empresa. Assim, os gestores devem: (i) conhecer e respeitar os valores do KaBuM!; (ii) ser exemplo de ética, transparência, honestidade e da prática da cultura e dos valores estabelecidos pela empresa, (iii) orientar o seu time para assegurar que eles consigam entregar resultados com integridade, valorizar comportamentos condizentes com nossos valores; (iv) promover um ambiente de trabalho instigante, saudável e inclusivo em que as preocupações sejam manifestadas livremente, sem receio de retaliação; (v) preservar a integridade das informações com que tiverem contato devido a sua posição e jamais utilizá-las em benefício próprio; (vi) reportar violações e preocupações quando apropriado; (vii) Abster-se de qualquer prática que possa ser caracterizada como suborno, corrupção, violação dos valores ou violação ética, atuando para a não ocorrência.

Sem exceções ou transigências: Nenhum colaborador tem autoridade para determinar ou aprovar ação contrária às diretrizes do Código de Conduta Ética ou ilegais. Em nenhuma circunstância será permitido que nossos padrões sejam comprometidos para entregar resultados. A forma como se entrega é tão importante quanto os resultados pretendidos.

Caso alguém solicite que você aja de forma contrária às disposições presentes neste Código ou em lei, reporte a situação à Gestão ou à área de Compliance. Você também pode reportar, anonimamente, o assunto através do Canal Ninja, caso se sinta mais confortável.

Nosso próprio juízo ético: O KaBuM! se compromete a disseminar, divulgar e orientar todos os seus colaboradores e terceiros sobre as condutas esperadas no ambiente de trabalho, e para tanto, realiza diversas medidas de conscientização e treinamentos. Além disso, a área de Compliance e Riscos está sempre à disposição para que quaisquer dúvidas sejam sanadas. - compliance@kabum.com.br.

Vale lembrar que todos nós possuímos responsabilidade individual sobre o cumprimento de todas as diretrizes definidas pela Empresa e pela lei vigente, o que inclui o dever:

- 1) De comunicar através do Canal Confidencial, todas as situações de violação ética, ainda que seja apenas uma suspeita.
- 2) Do gestor, na qualidade de líder, reforçar as diretrizes da Empresa e dar o exemplo.
- 3) Da alta administração em dar o exemplo de ações éticas e de conformidade, viabilizando e apoiando o cumprimento do Programa de Compliance.

4) Dos terceiros em cumprir todas as políticas e o Código de Conduta do KaBuM!.

Por isso, reforçamos o nosso lema: **SEMPRE** se questione **ANTES DE AGIR**:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é contrária a alguma das diretrizes do Código de Conduta e de outras políticas do KaBuM!?
- Essa ação é contrária a alguma legislação vigente?
- Eu estaria confortável de explicar minha conduta para a diretoria da empresa, minha família e amigos, ou a mídia?

Consequências do descumprimento: Esse Código de Conduta Ética integra o contrato de trabalho de todos os colaboradores independentemente do seu nível hierárquico. Assim, qualquer descumprimento às disposições desse Código ou a lei, caracteriza infração ao Programa de Integridade e estará sujeita a aplicação das medidas disciplinares previstas em lei, quais sejam: advertência verbal ou escrita, suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou demissão por justa causa, de acordo com a gravidade da infração e após justo processo de apuração.

O descumprimento das diretrizes do Código de Conduta Ética ou da legislação pode acarretar consequências graves para o KaBuM! e aos indivíduos envolvidos. Sendo assim, condutas consideradas criminosas poderão ser encaminhadas às autoridades competentes para investigação e resultar em processo administrativo de inquérito ou ação penal.

No caso de fornecedores e/ou parceiros de negócios, qualquer ato ilícito ou que viole este Código caracteriza violação contratual e poderá ensejar a rescisão.

3.2- CANAL CONFIDENCIAL

Sabemos que nem sempre é fácil dar um passo à frente e relatar violações éticas. Nesse sentido é que surge o Canal Confidencial: um ambiente que garante o anonimato, a confidencialidade do seu reporte e a certeza de que suas preocupações serão tratadas sem represálias

Qualquer colaborador, fornecedor ou terceiro que tome conhecimento de uma prática antiética no ambiente de trabalho (ocorrida no passado, presente ou que seja provável de acontecer no futuro) deve reportar suas preocupações. O KaBuM! não tolerará qualquer tipo de retaliações aos denunciadores de boa-fé e buscará, de todas as formas, prevenir e neutralizar este tipo de conduta.

A denúncia é feita de forma totalmente confidencial, preservando a identidade do denunciante, tanto perante a empresa quanto aos colegas de

trabalho. O acesso às informações recebidas por meio do Canal é restrito à área de Compliance, que conduzirá todas as apurações necessárias.

Exemplos de condutas que devem ser reportadas através do Canal:

- Atos criminosos, incluindo roubo, fraude, suborno e corrupção;
- Ameaça à saúde ou segurança de um indivíduo ou danos ao meio ambiente;
- Assédio e/ou discriminação no ambiente de trabalho;
- Fraudes fiscais e contábeis ou falsificação de documentos;
- Descumprimento da lei ou das políticas e procedimentos internos do KaBuM!;
- Uso indevido e/ou inapropriado dos ativos da empresa;
- Vazamento de dados (pessoais ou não) e/ou informações corporativas;
- Favorecimento indevido de fornecedores;
- Conflitos de Interesse.
- Situações de descontentamento em relação às suas funções pessoais, clima organizacional, gestão de pessoas e desenvolvimento de carreira devem ser endereçadas ao seu Gestor ou diretamente ao representante de Recursos Humanos.

3.3- CONFLITOS DE INTERESSES

Conflitos de interesses definem-se por situações em que os interesses pessoais do colaborador possam ser conflitantes ao do KaBuM!. De maneira geral, um conflito de interesses pode ocorrer quando, em virtude da posição ou responsabilidade assumida dentro do KaBuM!, existe a oportunidade de obter ganho ou benefícios pessoais, seja para um colaborador ou para terceiros, ou ainda de ser dada preferência a interesses particulares (ou daqueles próximos a nós), colocando-os acima dos nossos deveres e responsabilidades perante a empresa.

3.3.1 TIPOS DE CONFLITO DE INTERESSES

- **Parentesco ou relacionamento pessoal:** Deve ser reportado eventual parentesco ou relacionamento pessoal com: (i) Colaboradores do KaBuM!; (ii) Fornecedores, clientes, parceiros de negócio, terceiros ou empresa concorrente do KaBuM!; (iii) Membros da Administração Pública que ocupem uma função na qual, individual ou coletivamente, podem influenciar os negócios do KaBuM!.

“Parente próximo” significa: cônjuge, companheiro, filho, pai, irmão, sobrinho(a), tio(a), avós e netos (incluindo originados por casamento).

Não é permitida subordinação hierárquica ou linha de reporte, direta ou indireta, entre colaboradores que possuam parentesco e/ou relacionamento afetivo. Caso você se enquadre nessa situação, deve reportá-la para que

sejam adotadas as medidas visando eliminar ou mitigar o conflito.

Da mesma forma, também não é permitido negociar, contratar e/ou gerir contratos com fornecedores, terceiros e parceiros de negócio, caso você possua vínculos de qualquer natureza com os referidos terceiros. Nesse caso, o conflito deverá ser reportado antes de sua efetiva contratação.

- **Segundo emprego:** Deve ser reportado caso você possua um segundo emprego ou atividade profissional fora do KaBuM! Se você é um colaborador contratado em período integral, tal atividade deve ser realizada fora do seu horário de trabalho, não devendo afetar seu desempenho, interferir em seus deveres e responsabilidades, bem como utilizar os recursos do KaBuM!. Além disso, empregos externos que envolvam empresa concorrente e/ou fornecedor ou parceiro de negócio, com o qual o colaborador interaja em seu trabalho, não serão admitidos.
- **Oportunidade de negócios:** É proibido usar informações ou explorar oportunidades de negócio obtidas em virtude da atividade exercida visando ganho ou benefício pessoal (ou de pessoas próximas). Também, não é permitida a utilização de qualquer informação privilegiada e/ou recurso da empresa para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros.

Conflitos de interesse devem ser reportados assim que forem identificados por meio do:

- Canal Confidencial;
- Formulário online; ou
- Contato direto à Área de Compliance;

4. COMBATE À CORRUPÇÃO

Trabalhar com ética é nossa prioridade! O KaBuM! adota a abordagem de tolerância zero e está comprometido em combater o suborno e a corrupção de todas as formas. É totalmente inaceitável que nossos colaboradores ou parceiros comerciais estejam envolvidos ou associados a práticas de corrupção.

4.1 - CORRUPÇÃO

É classificado como corrupção o ato de oferecer ou prometer qualquer tipo de benefício (direto ou indireto) a Agente Público visando induzir ou recompensar ações ou influenciar decisões em favor do KaBuM! ou de terceiros.

Esse tipo de conduta é expressamente proibido no KaBuM!. Caso um agente público solicite qualquer vantagem indevida, o colaborador deverá recusar, informando que tal conduta é contrária às diretrizes e princípios da empresa, e reportar a situação imediatamente através do Canal Confidencial.

4.2 - SUBORNO

O suborno é bem parecido com a corrupção, só que acontece no setor privado, como por exemplo, na relação com nossos fornecedores, clientes ou parceiros de negócio. Sendo assim, o oferecimento ou solicitação de qualquer benefício e/ou vantagem para favorecer indevidamente um terceiro pode configurar uma tentativa de suborno.

Toda interação com fornecedores, clientes ou parceiros de negócio, realizada em nome do KaBuM, deve ser transparente, legítima e registrada, sempre de acordo com as diretrizes do nosso Código de Conduta Ética e da Política de Anticorrupção e Relacionamento com a Administração Pública.

5. BRINDES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

Presentes, brindes e hospitalidades poderão ser concedidos e/ou recebidos somente se preencherem os seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas;
- Ser concedido ou recebido de forma transparente, não secreta, sem aparência de impróprio e que não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para o KaBuM! e/ou seus colaboradores;
- Ser concedido e/ou recebido sem qualquer expectativa de reciprocidade,

obrigação, ou favor em troca;

- Ser lícito, sem habitualidade, apropriado e dentro dos valores estabelecidos.

As diretrizes relacionadas ao recebimento de presentes e brindes e ao oferecimento de hospitalidades estão descritas na Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades do KaBuM!, e devem seguir as orientações abaixo:

- Para o Setor Privado, podem ser oferecidos ou aceitos brindes e/ou entretenimento, desde que não excedam o valor anual de R\$ 300,00 por ofertante (pessoa jurídica ou física);
- As hospitalidades como viagens nacionais ou internacionais, convites para eventos, shows, congressos, cursos etc. devem ser previamente aprovadas pelo Responsável da Área e pela Área de Compliance.
- Para o Setor Público, é proibido oferecimento ou aceite de brindes e/ou entretenimento, independentemente do valor, devendo a área de Compliance ser acionada, obrigatoriamente, caso ocorram tais situações.
- É expressamente proibido que qualquer colaborador prometa e/ou conceda presentes e hospitalidades a agentes/servidores públicos com a expectativa e/ou promessa de obtenção de qualquer tipo de favor e/ou vantagem indevida.

6. RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Nos dedicamos a proporcionar oportunidades iguais a todos os nossos colaboradores e criar uma força de trabalho inclusiva através da promoção da igualdade no trabalho. O KaBuM! acredita que a diversidade nos fortalece. Respeitamos e celebramos as diferenças de cada um e valorizamos o que nos torna únicos.

Assim, não toleramos qualquer tipo de discriminação baseada em raça, cor, gênero, idade, atributo físico, orientação sexual, classe econômica, religião, ideologia política ou qualquer outra característica. Prezamos pelo respeito e cordialidade em todas as nossas interações de trabalho.

6.1 ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO

Todo tipo de assédio e/ou discriminação é totalmente proibido e inaceitável. Estamos comprometidos em combater essas atitudes em nosso trabalho.

Condutas indevidas praticadas reiteradamente e com intuito de importunar,

humilhar, discriminar ou intimidar um colaborador ou terceiro poderão configurar assédio, sejam elas sexuais, verbais, não-verbais e/ou físicas abusivas.

Caso você testemunhe, seja vítima ou suspeite desse tipo de conduta ou de um comportamento de outro modo inaceitável, reporte ao seu gestor direto, ao representante de Recursos Humanos e/ou através do Canal Confidencial.

6.2 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

É dever de todos os colaboradores, terceiros em geral e visitantes, usar, quando necessários e/ou obrigatórios, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como se manter sempre atentos e tomar atitudes prudentes para evitar qualquer tipo de acidente.

7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Ao interagirem com pessoas, empresas ou instituições, devemos garantir que:

- A interação seja realizada de forma ética e transparente, em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes;
- Fique expressamente vedado a oferta ou recebimento, direto ou indireto, de qualquer pagamento, presente ou outro benefício a fim de influenciar indevidamente decisão em benefício de qualquer empresa do Grupo;
- Apenas manteremos negócios com parceiros que combatam o trabalho infantil, forçado, escravo ou em condições análogas ao escravo;
- Empresas e/ou organizações que não repudiem o preconceito ou discriminação de qualquer natureza não poderão ser nossos parceiros;
- Nossos parceiros deverão ser escolhidos a partir de critérios de seleção objetivos e justos;
- Todos os fornecedores devem ser tratados com respeito, lealdade e com isenção de favorecimentos. As informações dos nossos fornecedores devem ser tratadas com cautela e confidencialidade; e
- Todos os fornecedores da empresa devem cumprir com as exigências legais, trabalhistas, ambientais, como também, adotar medidas anticorrupção e suborno, e gozar de boa reputação.

7.1- CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Em conformidade com a legislação brasileira, é vedada a participação de empresas em campanhas políticas, assim como o apoio a qualquer candidato ou partido. Desse modo, o KaBuM! não realiza doações a campanhas políticas e não oferece qualquer auxílio ou suporte, seja em dinheiro ou de qualquer outra forma.

O KaBuM! respeita o direito de seus colaboradores de participar de

processos políticos. Todavia, eventuais contribuições políticas realizadas por colaboradores devem ser desvinculadas do KaBuM! e feitas no tempo livre e com recursos próprios do colaborador.

Caso planeje obter ou aceitar um cargo público, o colaborador deve notificar previamente o gestor direto, além de reportar à área de Compliance.

7.2- RELAÇÃO COM CONCORRENTES

O KaBuM! respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, repudiando qualquer ato que atente contra tais preceitos.

Os colaboradores e prestadores de serviços da empresa têm o compromisso de:

- Respeitar a competição saudável e não compactuar com comportamentos nocivos, especialmente aqueles que configure calúnia, difamação e/ou injúria.
- Orientar os colaboradores que, ao se desligarem da empresa e se recolocarem em uma das concorrentes, devem tratar de forma confidencial as informações recebidas do KaBuM!.
- Praticar a mesma conduta do item anterior, com os colaboradores que passem a integrar o KaBuM!, sem compactuar com a obtenção de informações de modo ilegal, que sejam confidenciais e estratégicas das concorrentes.

Além do mais, ficam expressamente vedadas as relações com concorrentes que envolvam:

- Trocas de informações comerciais estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégias comerciais; e
- Discussões acerca da participação e objetivos em compras presentes e futuras.

7.3- RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Publicações em redes sociais ou veículos de imprensa, referentes ao meio corporativo, também não são permitidas, com exceção de expressa autorização da empresa.

Qualquer solicitação de informação proveniente da imprensa, (todos os meios), deve ser direcionada a equipe de Assessoria de imprensa do KaBuM!, pelo e-mail imprensa@kabum.com.br.

Em assuntos que envolvam informações estratégicas como investimentos, finanças, identificação de clientes, pré-lançamentos e serviços exclusivos, os mesmos devem ser submetidos à autorização da diretoria executiva do KaBuM!.

7.4- SOCIAL MEDIA

Os colaboradores não deverão fazer afirmações na Internet ou em qualquer mídia, em nome do KaBuM!, a não ser que tenham sido autorizados pela área de marketing a agir como seus porta-vozes. Esta vedação não pretende negar aos Colaboradores seu direito de agir em nome próprio ao expressar opiniões pessoais, mas evitar que Terceiros, incluindo representantes ou membros do poder público, interpretem tais opiniões pessoais como sendo do próprio KaBuM! ou, de alguma forma, como reflexo das opiniões da empresa.

Em qualquer manifestação pública de uma opinião pessoal, o Colaborador deverá ressaltar que se trata de uma opinião pessoal, para minimizar o risco de que esta seja entendida como uma posição do KaBuM!.

Quanto aos logotipos do KaBuM!, não devem ser utilizados para criação de conteúdo próprio, como blogs, fóruns, vídeos e outros meios online de propagação sem a devida autorização.

7.5- RELAÇÃO COM MEIO AMBIENTE

Os negócios no KaBuM! são conduzidos em conformidade com a legislação, regulamentos ambientais, de saúde e segurança no local de trabalho, bem como visam mitigar os impactos ambientais de nossas operações e incorporar ações que ajudem a melhorar as condições ambientais no nosso Planeta.

8. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA EMPRESA

É de responsabilidade de todos a proteção dos ativos da empresa contra a perda, furto, roubo ou utilização indevida.

Qualquer suspeita de violação à proteção dos ativos deve ser comunicada através do Canal Confidencial. Sendo assim, os colaboradores devem observar as seguintes condutas com o patrimônio da empresa:

- Cuidar dos recursos da empresa com o mesmo zelo empenhados aos próprios, prevenindo danos, evitando o mau uso e impedindo seu uso ilegal e/ou indevido. Esses recursos devem ser utilizados para vuso exclusivo no desempenho das atividades da empresa, respeitando o bom senso e parcimônia.
- A utilização de recursos de propriedade da empresa está sujeita a

auditorias periódicas, independentemente de necessidade de autorização prévia do responsável / detentor do item.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Deveser mantida a confidencialidade de todas as informações comercialmente sensíveis e/ou informações sigilosas relacionadas aos negócios do KaBuM!. Nesse sentido, todo colaborador tem o dever de:

- Conhecer e cumprir as diretrizes da Política e das normas de Segurança da Informação do KaBuM!.
- Não divulgar informações confidenciais a terceiros, sem autorização prévia do gestor direto.
- Proteger o conteúdo gerado pelo KaBuM!, evitar acessos não autorizados, guardar em local seguro os documentos, contratos e demais informações sigilosas;

Considera-se confidencial, restrita e de propriedade do KaBuM! toda informação oral e/ou escrita, disponibilizada ao colaborador em razão do desempenho de suas funções e atividades, seja da empresa, de seus clientes ou fornecedores, devendo o colaborador guardar sigilo.

9.1- PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As diretrizes de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais têm por objetivo estabelecer o compromisso do KaBuM! na garantia LGPD e dos direitos dos titulares (pessoas físicas) dela advindos, sejam eles referentes a colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócios etc. Nesse sentido, todo colaborador deve:

- Ler, entender, estar de acordo com a Política de Proteção de Dados e demais normativas aplicáveis à proteção de dados pessoais;
- Comunicar ao DPO ou ao time de Compliance e Riscos / Privacidade em caso de suspeitas ou eventos que violem esta Política ou que possam colocar em risco os dados pessoais sob a gestão do KaBuM!.
- Garantir que os dados em nossos bancos de dados ou compartilhados com terceiros sejam tratados de acordo com a finalidade pela qual foram coletados, limitando ao mínimo o tratamento necessário para execução das atividades do KaBuM!;
- Prover meios de prevenção contra ações danosas aos titulares dentro dos processos de tratamento de dados pessoais no KaBuM!;
- Prover métodos que garantam a rastreabilidade do tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles realizados por Operadores e Terceiros em nome do KaBuM!;
- Conscientizar e capacitar os usuários da informação sobre as práticas

- adotadas pelo KaBuM! no que diz respeito à proteção de dados pessoais;
- Garantir que o tratamento de dados pessoais não gere nenhum tipo de discriminação;
 - Garantir os direitos dos titulares de dados pessoais, respeitando a sua privacidade e liberdade.

10. APROVAÇÃO

Os signatários dessa Política são:

- Leon Gaiotto - Analista de Compliance e Privacidade e Proteção de Dados Sênior (Elaboração)
- Luiz Liporoni - Diretor Jurídico e de Governança Corporativa (Aprovador)
- Julio César Trajano Rodrigues - Diretor Executivo (Aprovador)
- Kelly Bueno – Analista de Controles Internos PL (Responsável por garantir a revisão e aprovação do documento pelas áreas de negócios participantes)



O selo de Controles Internos formaliza que a área de Controles Internos conduziu o processo de revisão deste documento e colheu todas as aprovações dos envolvidos via e-mail.

Nota: o documento original, com todas as assinaturas, ficará armazenado na área de Controles Internos. Portanto este documento será publicado sem as assinaturas, a fim de manter o sigilo dos dados pessoais dos signatários.

KaBUM! >>
www.kabum.com.br

